



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/08

**Processo Administrativo n.º 03/10/43780**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, nesta cidade de Campinas - SP, inscrito no CNPJ, sob nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 4.420.442-SSP/SP e CPF/MF nº 721.114.708-30, doravante denominado **COOPERANTE**, e, de outro lado, o **PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.880.839/0001-00, com sede à Rua José Milani, nº 255, Centro, Valinhos/SP, representado neste ato por seu titular, **SR. VALTER VENTURA**, portador da cédula de Identidade RG nº 4.922.719 SSP/SP e do CPF nº 311.989.888-00, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e Lei Complementar n.º 101/00 e suas alterações posteriores e com as seguintes condições e cláusulas:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Cooperação tem como objeto o processamento das rotinas de cálculo e emissão de guia de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, mediante acesso remoto digital, interligando o estabelecimento do **COOPERADO** aos sistemas de informação do **COOPERANTE**.

### SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

**2.1.** Fornecer, administrar e cancelar senhas de acesso ao domínio, necessárias à interligação remota ao sistema informatizado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**2.2.** Processar todas as informações “on line” cadastradas pelo usuário da senha no **COOPERADO**;

**2.3.** Gerenciar o uso do sistema de processamento digital, bem como os acessos remotos ao mesmo, determinando as regras de seu funcionamento operacional, fluxos de dados, rotinas de cálculos, métodos e demais critérios de utilização e acesso;

**2.4.** Manter a funcionalidade do sistema, na medida de suas disponibilidades técnicas e operacionais, bem como quanto à entrada e saída de dados nos servidores do **COOPERANTE**.

## TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

**3.1.** Responsabilizar-se pelo bom uso das senhas de acesso ao domínio, não as confiando ou as transferindo a terceiros, sem anuência expressa do **COOPERANTE**;

**3.2.** Fornecer relação de usuários autorizados, comunicando imediatamente ao **COOPERANTE** qualquer ocorrência que indique necessidade de cancelamento da senha de acesso ao domínio;

**3.3.** Zelar pela segurança, integridade e sigilo dos dados inseridos no sistema de processamento do **COOPERANTE**;

**3.4.** Declarar os dados necessários ao cálculo do ITBI de acordo com a verdade;

**3.5.** Adquirir e manter os equipamentos necessários à comunicação de dados e emissão de guias;

**3.6.** Fornecer ao **COOPERANTE** informações relativas a transmissões imobiliárias processadas perante o **COOPERADO** ou de que tome parte ou conhecimento qualquer de seus agentes;

**3.7.** Observar e fazer cumprir as regras determinadas pelo **COOPERANTE**, especialmente quanto ao funcionamento operacional, fluxos de dados, rotinas de cálculos, métodos e demais critérios de utilização e acesso aos servidores de dados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

inclusive em relação ao fornecimento e administração de senhas de domínio.

## **QUARTA - DAS DESPESAS**

**4.1.** Cada um dos partícipes arcará com as despesas de implantação e custeios relativos às suas respectivas obrigações, conforme definidas e pactuadas no presente Termo.

## **QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado por tratar-se de limite máximo permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **SEXTA - DA DENÚNCIA**

**6.1.** O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, o que não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante sua vigência.

## **SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas -SP, para dirimir as questões deste Termo de Cooperação porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não poderão ser decididas por via administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

E, por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de fevereiro de 2008

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

**PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
DA COMARCA DE VALINHOS**

Tabelião: Valter Ventura